Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 30 / 93

Objeto: Declara de Utidade Pública Entidade que menciona e dá outras providencias - "Associação dos Moradores da Vila Aparecida"

Autor: Vereador José Geraldo de Melo - Lado

ENTREGUE NA SECRETARIA

31 - Maio - 1993

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 07/06/93

APROVADO 2ª 07/06/93

APROVADO 3ª 14/6/93

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 14/6/93

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 31/05/93 Às Comissões de L.J.C. e F.; para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 07/06/93 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações - artigo 181 - P. 3º - - R.I. a pedido do vereador Joaõ Geraldo.

RUBRICA

3 - EM 14/6/93 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.393

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Gontijo.

ART. 2º - A entidade referida do artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTO E NOVENTA E TRÊS. (21/06/93)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 30/93

"Declara de Utilidade Pública Entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Morado - res da Vila Gontijo.

ARt. 2º- A entidade referida do artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e beneficios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de utilidade Pública.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, 14 de Junho de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIA, Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROJETO DE LEI DE Nº 30/93

"Declara de Utilidade Pública Entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores da Vila Gontijo.

Art. 2º- A entidade referida do artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e beneficios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho-MG, 31 de Maio de 1993.

José Geraldo de Melo (LADO)
Vereador

CláudiaGB

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CONTIJO -(BOM DESPACHO- MG)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º : A Associação dos Moradores da Vila Contijo é uma entidade civil, independente e apartidária, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Bom Despacho e tempo de duração indeterminado.

Art.2º : A Associação é composta de número ilimitado de associados.

§ 1º: É aberta à participação de qualquer pessoa residente na Vila Contijo, sem restrição de espécia alguma, bastando estar inscrito à secretaria.

§ 2º: Tal participação é extensiva a toda família do associado e todo morador maior de 16 anos terá direito a voto.

Art. 3º: Todo associado tem direito a escolher e ser escolhido para a direção da Associação.

Art. 4º: Nas votações é vedado ao associado se fazer reprezentar por procuração.

Art. 5º: Os associados não respondem subsidiáriamente pela associação.

DOS OBJETIVOS:

Art.6º : Constituem-se fins e objetivos da Associação:

1 - Defender por todos os meios e modos possíveis os interesses do bairro.

2 - Motivar a comunidade para que participe dos trabalhos e da direção da entidade objetivando maior promoção humana.

3 - Criar grupos de trabalho especificamente para os seguintes objetivos:

A-Cuidar da melhoria urbana, rede de esgoto, calçamento, escoamento de águas pluviais, limpeza das ruas, coleta de lixo, sinalização e placas de ruas.

B-Reinvidicar e satisfazer os direitos da pessoa com relação ao bem estar coletivo, especialmente no que toca a transporte coletivo, higiene e saúde, defesa sanitária, educação oficial e popular, abastecimento doméstico e solidariedade entre as pessoas.

C-Buscar soluções para colocação de mão de obra no próprio bairro.

D-Trabalhar pela construção de um centro social que sirva tanto para atividades recreativas, como, jogos, danças , quanto para fins sociais, como reuniões, palestras, cursos e cultos.

E-Defender a criação de áreas de lazer onde sejam construidos campos de futebol, quadras esportivas, piscinas e parques infantis.

O FUNDO SOCIAL:

Art. 7º : Constitui-se o patrimônio social dos bens móveis ou imóveis, utensilos materiais, dinheiro em caixa e em depósito bancário, formado através de:a)contribuição dos associados. b)subvenções. c)festas e promoções.d)outras formas de arrecadação.

Art. 8º : A contribuição do associado será a critério do mesmo, colaborando financeiramente de acordo com suas possibilidades.

DA EXTINÇÃO:

Art. 9º : Extingue-se a associação pelo desaparecimento dos motivos de sua criação, pela inexewuibilidade de suas propostas ou pelo dèsinteresse completo dos associados, em conjunto ou separadamente.

§ 1º: A existência ou não de tais fatores será afirmada pela assembléia geral , por maioria de dois terços.

§ 2º: Deverão ser respeitados os direitos da minoria, se houver.

§ 3º: Havendo a extinção, os bens e acervos da associação deverão ser destinados a uma entidade cogênere a critério da mesma assembléia geral, exigindo-se, ainda, maioria de dois terços.

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 10º : Na associação, a figura principal é a do associado, que, por sua vez, deverá estar sempre voltado para a comunidade.

§ Único: O associado se desligará das seguintes formas: a) a pedido próprio, b) por falta grave, d) por haver se mudado da Vila Gontijo.

Art. 11º : A direção executiva da associação é exercida por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e tantos coordenadores quantos forem os grupos de trabalho criados.

Art. 12º : Esta diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, e extraordinàriamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou de 10 % dos seus membros.

Art. 13º : Toda resolução da diretoria é obtida através da votação por maioria simples.

Art. 14º : Os cargos da diretoria não são remunerados.

Art. 15º : O Órgão máximo de deliberação da Associação é a Assembléia Geral, e , dela fazem parte todos os associados.

Art. 16º : A assembléia reúne-se periódicamente, a cada seis meses, ou extraordinariamente a critério da diretoria, com o objetivo principal de criar oportunidade de participação de todos os associados nas discussões de novidades, apresenção de propostas, distribuição de tarefas, prestação de contas do trabalho iniciado, reclamações, reformar este estatuto e escolher diretores e o conselho fiscal, quando for o caso.

Art. 17º : A cada eleição da diretoria é escolhido também um conselho fiscal de três membros, que terá por atribuição acompanhar e fiscalizar as contas da diretoria.

Art. 18º : A cada dois anos, a partir da primeira, a assembléia geral se reúne com o objetivo específico de eleger a diretoria e o conselho fiscal.

Art. 19º : Na diretoria, com mandato de dois anos, é de competência:

Do presidente: Representar a associação em qualquer situação, em juizo e fora dele.

Do vice-presidente: Substituir o presidente em todas suas atribuições.

Do secretário: Cuidar da burocracia, correspondência, atas e documentos.

Do Tesoureiro: Assinar cheques juntamente com o presidente, cuidar dos recebimentos e pagamentos, enfim, fazer a administração financeira dividindo a responsibilidades com o presidente em exercício.

§ Único: O conselho fiscal terá acesso a todo e qualquer documento, bastando solicitar por escrito, estando autorizado, inclusive, a solicitar diretamente aos bancos, extratos de conta e saldos bancários da associação.

Art. 20º : A toda decisão da diretoria cabe recurso junto à assembléia geral, que por sua vez, pode aprovar ou desaprovar o ato da diretoria.

§ único : A desaprovação do ato da diretoria, por maioria da Assembléia Geral, não anula o ato desaprovado, mas implica em obrigação da diretoria em convocar eleição para dentro de trinta dias.

Art. 21º : Toda assembléia para eleição deve ser convocada com ampla divulgação, inclusive editais afixados na sede da associação e outros locais públicos com pelo menos trinta dias de antecedência.

§ único: As chapas podem ser apresentadas até o momento da instalação da assembléia.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 22º Excessão ao previsto no art. 9º, toda resolução, tanto da assembléia quanto da diretoria será obtida por maioria semples, havendo quorum de 50 %.

§ único : Sempre, na falta de quorum de 50 % as resoluções são aprovadas por maioria de dois terços.

Art. 23º : Este estatuto é reformável, no todo ou em parte pela assembléia geral convocada especificamente para reforma estatutária.

Redigido e aprovado em 28 de Abril de 1.984, nesta cidade de Dom Despacho, na Assembléia Geral de fundação da Associação.

Marcos Antonio Tavares
Presidente

OAB 38.394

Ata nº 0001

Aos vinte e oito dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e quatro precisamente às 20 horas deu-se início à primeira reunião de Associação de Bairro da Vila Gontijo na Igreja de São Sebastião.

O senhor presidente Marcos Antônio Tavares declarou iniciada a reunião, e, com ele os outros componentes da chapa também falaram.

O objetivo principal deste encontro foi a aprovação do Estatuto, sendo que este anteriormente já havia sido estudado pelos moradores do bairro, e foram feitas algumas modificações.

Nesta reunião ficou aprovado o já repenido / Estatuto e também a chapa que compõem a Associação de Bairro da Vila Gontijo.

Ela ficou assim depinida:

1 - Presidente → Marcos Antônio Tavares
2 → Vice-presidente → Vicente de Paulo dos Santos
3 → 1º Tesoureiro → Neli Cândida dos Santos
4 → 2º Tesoureiro → Antônio Pedro da Silva
5º → 1º Secretário → Ereuza Maria do Couto
6º → 2º Secretário → Antônio Francisco da Silva
Conselho fiscal → 1 Maria Ivonete Teixeira Gontijo
→ 2 Antônio Carlos da Silva
→ 3 Pedro Elias dos Santos

Nesta reunião aproveitando o encontro de moradores do bairro foi falado sobre a instalação do Mini Posto de saúde no Asilo São José.

Foi tratado também sobre o problema do lotação que serve o bairro, e considerando que a Associação de bairro já estava instalada, esta já começaria

a agir neste sentido : reivindicando para que o lotação cumprisse o horário rigorosamente, e que esta apresentasse mais limpa.

Foi esclarecido aos moradores que cada um iria ter uma ficha individual para registrar donativos e ajudas recebidas como por exemplo : o auxílio de moradia, ou outros benefícios.

Sem mais nada para tratar no momento, o Sr. presidente Marcos Antônio Tavares agradece a presença e a cooperação dos moradores da vila Gontijo e declara encerrada a reunião.

Bom Despacho, 28 de abril de 1984.

Assinatura Breuza Maria do Couto

Marcos Antonio Tavares
Maria Lúcia Amaral
Maria da Conceição Gonçalves
Sebastião Pedro da Silva
Vicente de Paulo Sousa
Maria José Trindade Santos
José Evangelista Feliciano
José Geraldo do Couto. casado - Pedreiro
José Francisco dos Santos
Eugenio José da Costa
João Batista da Costa
Pedro Elias dos Santos
Antônio Pedro da Silva
Antônio Carlos da Silva
Dalva Maria de Souza
Neli Cândida dos Santos
Maria Ivonete Teixeira Gontijo

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 20928719/0001-02
VALIDO ATÉ: 30/06/94
ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.29
NATUREZA JURIDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSAVEL: 370330346-87
ORGÃO DA RF: 66030 - BOM DESPACHO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO B VILA GONTIJO
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: AV ROSARIO
NUMERO: SN
COMPLEMENTO:
CEP: 35600
BAIRRO/DISTRITO: VL GONTIJO
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
UF: MG

0524934 R9101

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 20928719/0001-02
VALIDO ATÉ: 30/06/94
ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.29
NATUREZA JURIDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSAVEL: 370330346-87
ORGÃO DA RF: 66030 - BOM DESPACHO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO B VILA GONTIJO
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: AV ROSARIO
NUMERO: SN
COMPLEMENTO:
CEP: 35600
BAIRRO/DISTRITO: VL GONTIJO
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
UF: MG

1724934 R9101

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL

S. Jaime de Jesus Diogo
Dalva Maria de Souza Silva
Helena Maria Rodrigues
Mario Vera Lucia da Silva
Osvaldo Vilarins dos Santos
[illegible]
Arthur Ribeiro Neto
Waldemar Pereira Filho
[illegible]

Ata de nº 83.

Ao segundo dia do mês de maio de 1993 reuniu-se em caráter preliminar a Associação de moradores da Vila Jo[illegible] jo para tratar dos seguintes assuntos: 1. prestação e aprovação das contas da atual diretoria II Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 1993/1994 e dois a quatro. O presidente Antonio Pereira da Silva iniciou a assembléia agradecendo a presença de todos, e em seguida passou a palavra para o presidente do CUMAM, O qual deu início aos trabalhos onde foi colocado em apreciação a prestação de contas e logo em seguida deu início a eleição onde foi apresentada uma chapa única tendo como presidente o Sr. Waldemar Ferreira Filho e demais componentes conforme registro em poder da Associação O presidente do CUMAM falou em seguida

ção a nova chapa. Em seguida
aprovação dos presentes foi eleita a
chapa acima identificada. Depois
de eleita, deu-se a palavra livre
para os participantes e a reunião
compareceu tendo algumas manifestações
bem vindas ao momento e em
presidente eleito dele por excelência
a importância e ao Nosso Artônio
trazendo louvor a presente ata que
depois de lida e aprovada deverá
ser assinada por todos. Nada havendo
mais a tratar às 12:30. Em tempo
a secretária que lavrou esta ata
foi Maria Aparecida Santos Silva e
não o ex secretário Marcos Antônio Tavares
Em tempo a chapa eleita foi.
presidente: Valderan Morais Filho
Vice-presidente: Antônio José de Melo.
1º secretário: Maria Aparecida Santos Silva
2º secretario: Antônio Marcos Silva
1º: tesoureiro: Antônio de Souza Sobrinho
2º tesoureiro: Maria Cristina Botelho.
Conselho fiscal:
titulares.
Cláudio Roberto do Couto
Pedro Domingos da Silva
Dalva Maria de Souza
Suplentes.
Geraldo Grácio Rodrigues
Maria Vera Lúcia da Silva
Geraldo Vitorino dos Santos.

Despacho dia 23 de maio de 1993.

Waldemar Morais Filho, José Ornelio Borges

Antônio Dimas de Lage, Maria Aparecida Santos Silva. Maria Vera Lucia da Silva

Maria Cristina Botelho, Elmira de Fátima Botelho

Antonio Marcos [illegible], Israel Cristina dos Santos

Valentino José dos Santos Sabino, Maria da Conceição Costa

Vicente de Paula Ferreira, José [illegible]

Quarteis Alves de Souza, Maria Inácio [illegible]

Geraldo Inácio Rodrigues

Geraldo Mojeka Domingos, Clenisa de Fátima R. Santos

Marcelo, Valdevaldo de Oliveira. Antônio José de Melo

Pedro Lucio Dias

Waldir Pedro Dreifus

José Francisco de Santos

José Maria Saul

Sandra Viviane Moraes

[illegible]

Marcia Maria de Sousa

Valeria Maria de Souza Silva

Gleciane A. de Souza Silva

Hudson Adriano da Silva

Elza Maria Ramos Morais

Vicente Francisco de Sá

Regina C. de Souza

Antonio de Souza Lobrigo

Geraldo Valentino dos Santos

Maria Helena dos Santos

Pedro Domingos da Silva

ZACALEX AGROPECUÁRIA S/A
CGC MF: 22.683.791/0001-34

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias apresentamos a V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.982, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Montes Claros, 15 de Janeiro de 1.983

(a) Panayotis Jean Skiadas
Presidente Cons. Administração

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

ATIVO

	1982	1.981
CIRCULANTE		
Caixa	65.045	3.400
Bancos	6.392.733	91.849
Somas	6.457.778	95.249
REAL. L. PRAZO		
B.N.B. Arts. 34/18	48.045	48.045
Cult. Temporárias	241.062	–
Rebanho de Criação	472.300	472.300
Adiant. a Forneced	777.713	694.970
Somas	1.539.120	1.215.315
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Terrenos Rurais	5.811.334	2.938.579
Obras Estr. Básica	15.144.925	6.882.719
Construções Rurais	10.183.187	5.106.548
Inst. Agropecuárias	7.592.647	3.839.324
Maqs. Apars. Equips. Nacionais	7.232.528	3.657.225
Pastagens	31.064.339	14.400.079
Instrs.Ferramentas Apetrechos	189.025	70.947
Móveis e Utensílios	541.514	237.124
Veículos	2.725.888	1.378.382
Comunicações	1.520.105	758.259
Semoventes	141.067	68.298
Rebanho de Repro	17.332.011	14.587.946
Depr. Acumuladas	(16.863.528)	(8.527.219)
Somas	82.615.042	45.398.211
INVESTIMENTOS		
Ações Outras Emp.	20.450	10.341
Somas	20.450	10.341
DIFERIDO		
Desp. Org. Adm	18.504.588	7.450.221
Desp. Financeiras	1.007.780	457.738
Ests. Projts. Det	98.880	50.000
Somas	19.611.248	7.957.959
T. DO ATIVO	110.243.638	54.677.075

PASSIVO

	1.982	1.981
CIRCULANTE		
Fornecedores	128.950	–
Cred. Acion. P/ Aum. Capital	8.247.328	2.070.993
Somas	8.376.278	2.070.993
EXIG. L. PRAZO		
I.R.R.F.	581	581
Somas	581	581
PATR. LÍQUIDO		
Capital Social	44.749.154	36.446.270
Res. Capital	52.968.875	7.776.037
Res. Esp. Capital	48.594.954	24.572.691
Prej. Acumulados	(44.446.204)	(20.166.059)
Somas	101.866.779	50.632.939
DIFERIDO		
Receita Operacional	–	1.972.562
Somas	–	1.972.562
T. DO PASSIVO	110.243.638	54.677.075

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1.982	1.981
Receita Operacional	4.858.803	–
Custo Operacional	–	–
Lucro Bruto	4.858.803	–
Res. Corr. Monet.	(9.424.608)	(20.166.059)
Lucros (Prejs.) Acum	(20.166.059)	–
C. Monet. Prejuízos	(19.714.339)	–
Result. Exercício	44.446.203	(20.166.059)

DEMONSTRAÇÃO LUCROS (PREJS.) ACUMULADOS

	1.982	1.981
Saldo Iníc. do Exerc.	(20.166.059)	(4.064.802)
Corr. Monetária	(4.114.085)	(12.036.455)
Saldo Ajustado	(24.280.144)	(16.101.257)
Prej. do Exercício	(20.166.059)	(4.064.802)
Saldo Final do Exerc	(44.446.203)	(20.166.059)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS			
Aumento das Reservas	69.213.101	Aumento do Diferido	11.653.285
Aumento Capital	6.300.864	Aumento do Prejuízo	21.280.145
Total das Origens	75.513.965	Aumento Real. Longo Prazo	323.805
APLICAÇÕES		Realização Receitas Diferidas	1.972.562
Aumento do Imobilizado	37.216.831	Total das Aplicações	75.456.741
Aumento dos Investimentos	10.109	Variação Cap. Circulante	57.244

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	No Início do Exercício	No Final Do Exercício	Variação
Ativo Circulante	95.249	6.457.778	6.362.529
Passivo Circulante	2.070.993	8.376.278	6.305.285
Variação	1.975.744	1.918.600	57.244

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Imobilizado	Reservas	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo Início do Período	36.446.270	32.350.728	(20.166.059)	50.632.939
Integralização Capital	6.300.884	–	–	6.300.884
Contribuição de Reservas	–	69.213.101	–	69.213.101
Prejuízos Acumulados	–	–	(24.280.145)	(24.280.145)
Total	42.749.154	101.563.829	(44.446.204)	101.866.779

Montes Claros, 15 de janeiro 1.983

Panayotis Jean Skiadas
Diretor Presidente

Jesuino Vicentino Figueiredo
Tec. Cont. CRC MG 13.490

CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
Apresentado hoje 67
Registrado sob o nº
Livro A-2 82
Bom Despacho, 28 de novembro de 19 84
O Oficial

15.027 - T. 373.013 - X

ZACALEX AGROPECUÁRIA S/A
CGC MF: 22.683.791/0001-34

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias apresentamos a V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.983, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Montes Claros, 10 de Janeiro de 1.984

(a) Panayotis Jean Skiadas
Presidente Cons. Administração

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ÂNGELA

A Associação dos Moradores do Bairro Santa Ângela é uma entidade civil,sem fins lucrativos e de defesa do interesse comunitário,principalmente quanto a melhoramentos urbanos,bem estar coletivo e colocação de mão de obra.Tem sede a Rua Omar Luciano,54.É administrada por uma diretoria composta de presidente,vice-presidente,1º secretário, 2º secretário,1º tesoureiro e 2º tesoureiro, sendo representada ativa e passivamente,judicial e extra-judicial pelo seu presidente.Os estatutos são reformáveis pela assembléia convocada especialmente,por maioria simples havendo quorum de 50% de comparecimento dos associados. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Extingue-se a Associação pelo fim dos motivos de sua criação, pela inexequibilidade de suas propostas ou pelo desinteresse dos membros,destinando-se os bens a entidade congênere de Bom Despacho-MG - onde tem sede.

9.331 - P. 77.611 - X

COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO
CGC no 33.131.541/0001-08

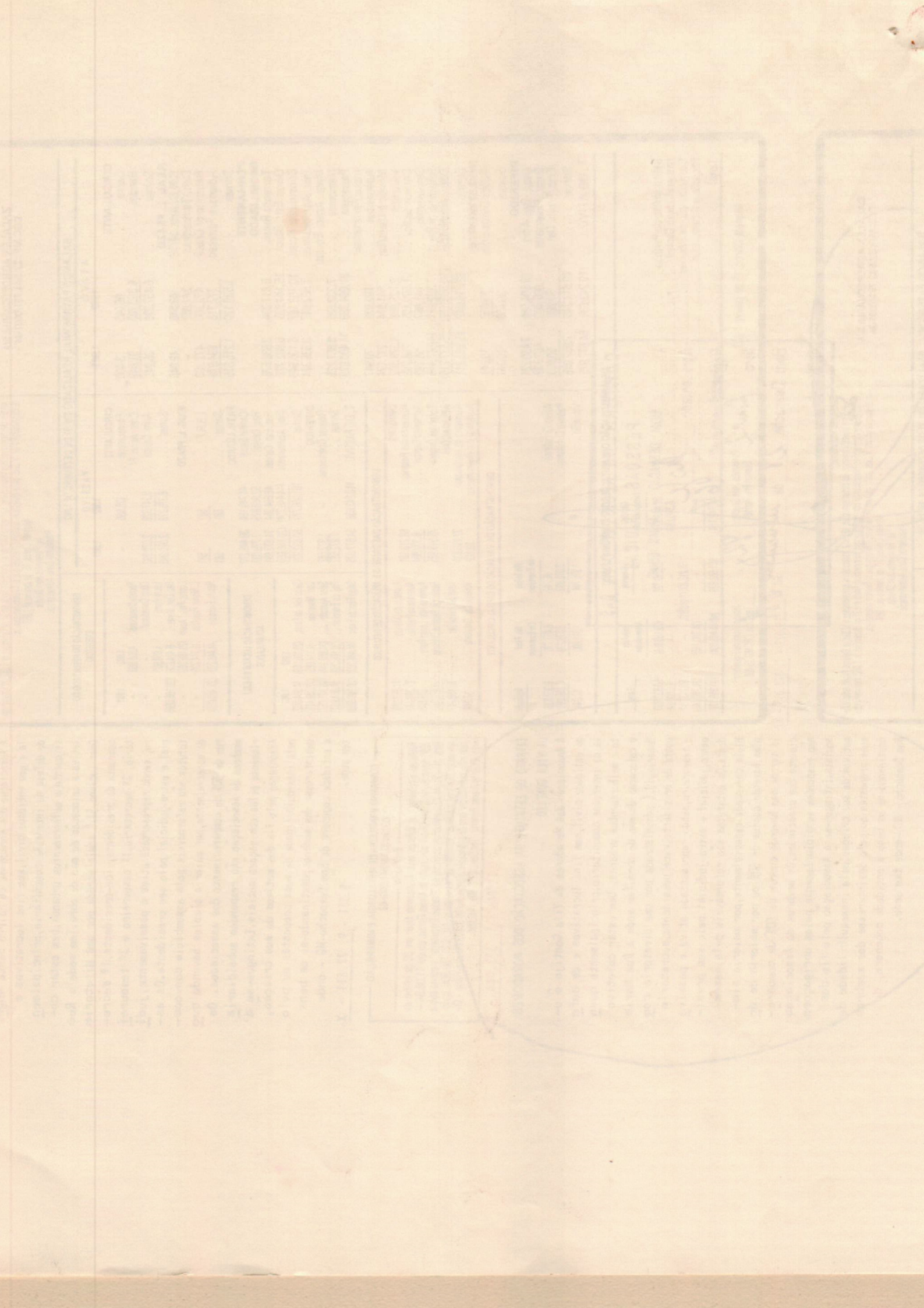
Retificação

Retifica-se a publicação do Balanço deste Companhia findo em 30 de junho de 1984, transcrito no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 11.08.84 – Parte III – Página 12, para excluir do grupo do "Passivo Circulante" a conta sob a rubrica de "Em Investimentos Permanentes" no valor de MCr$21.750.500, colocada indevidamente por erro de publicação. Octaviano de Souza Pereira Filho - Diretor; Elvanor Afonso Botelho - Tec.Cont. CRC-MG nº6.850.

15.048 - T. 373.044 - X

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GONTIJO

A Associação dos Moradores da Vila Gontijo é uma entidade civil,sem fins lucrativos e de defesa do interesse comunitário,principalmente quanto a melhoramentos urbanos, bem estar coletivo e colocação de mão de obra.Tem sede a Rua Maria Honória,19.É administrada por uma diretoria composta de presidente,vice presidente,secretário e tesoureiro,sendo representada ativa e passivamente,judicial e extra-judicial pelo seu presidente.Os estatutos são reformáveis pela assembleia convocada especialmente,por maioria simples havendo quorum de 50% ou por maioria de dois terços não havendo quorum de 50% de comparecimento dos associados.Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Extingue-se a Associação pelo fim dos motivos de sua criação,pela inexequibilidade de suas propostas ou pelo desinteresse dos membros destinando-se os bens a entidade congênere, de Bom Despacho - MG -onde tem sede.



Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 30/93

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar, votar, aprovar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI.
Bom Despacho-MG, 07 de Junho de 1993.

Carlos Roberto Gontijo

Gilberto Coimbra

Maria José Cardoso Gontijo

João Tonani Filho

José Geraldo de Melo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CláudiaGB/